



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº. 40, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

*Dispõe sobre a criação da “Queima do Judas” no calendário cultural do Município de Guanhães e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica instituído no Município de Guanhães/MG a “*Queima do Judas*”, a ser realizado anualmente no Domingo de Páscoa, em Guanhães.

Parágrafo único: Fica incluída a “*Queima do Judas*” no calendário oficial de eventos culturais municipais.

**Art. 2º** - O objetivo desta lei é fomentar o tradicional evento que ocorre nesta cidade.

**Art. 3º** - O Executivo Municipal deverá adotar todas as ações para a efetivação desta lei.

**Art. 4º** - Poderão ser firmados convênios e parcerias com órgãos públicos, organizações não governamentais, setor privado para o cumprimento desta Lei, inclusive com aporte de recursos públicos devidamente orçados, para divulgação do evento.

**Parágrafo único:** Para o disposto no caput deste artigo, deverá o Executivo Municipal regulamentar através de Decreto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 18 de outubro de 2024.

  
**Mauro da Conceição Neves**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### JUSTIFICATIVA

**Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da “*Queima do Judas*” no calendário cultural do Município de Guanhanes e dá outras providências.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guanhanes,  
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

Este projeto tem como objetivo a criação do “*Queima do Judas*” no calendário cultural do Município de Guanhanes e dá outras providências.

A *Queima do judas* já é tradicional na cidade de Guanhanes, envolvendo pessoas de todas as faixas etárias em uma celebração do Domingo de Páscoa, lembrando a ressurreição de Jesus Cristo.

Assim, peço especial atenção dessa Casa Legislativa na análise e aprovação desse Projeto, que visa a atender aos anseios de lazer e convivência social entre a população da melhor idade.

Guanhanes, 18 de outubro de 2024.

**Mauro da Conceição Neves**  
Vereador